



## MOÇÃO Nº 363/2022

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.033/2022 do Deputado Cezinha de Madureira (PSD/SP) e outros, que altera a Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1.998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para estabelecer hipóteses de cobertura de exames ou tratamentos de saúde que não estão incluídos no rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar.

Considerando que em recente julgamento o STF decidiu que o rol de procedimentos e eventos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS) é taxativo, não estando as operadoras de saúde obrigadas a cobrirem tratamentos não previstos na lista;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 2.033/2022 do Deputado Cezinha de Madureira (PSD/SP) e outros visa beneficiar a população brasileira;

Considerando que há mais de vinte anos, quando as casas do Congresso Nacional estavam delineando os fundamentos da saúde suplementar no Brasil, os parlamentares deixaram claro que o plano referência deveria assegurar cobertura assistencial às doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando que as exceções a essa cobertura, listadas no “caput” do artigo 10 da Lei 9.656 de 1.998, seriam limitadas a procedimentos expressamente listados, como tratamento de rejuvenescimento ou emagrecimento com finalidade estética e inseminação artificial;

cris





Considerando que no texto da Lei n.º 9.656/1998, em nenhum momento, os parlamentares apontaram que a listagem seria exaustiva e restritiva,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.033/2022 do Deputado Cezinha de Madureira (PSD/SP) e outros, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1.998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para estabelecer hipóteses de cobertura de exames ou tratamentos de saúde que não estão incluídos no rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar, dando-se ciência desta deliberação ao Deputado Cezinha de Madureira, extensivamente aos demais autores do projeto e ao Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2022.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
Juninho Adilson

cris

